



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO Nº 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 - EDITAL Nº 041/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

**I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ibitiúra de Minas, com endereço na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, CNPJ nº 18.178.962/0001-09, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório acima em referência, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017 – Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Ibitiúra de Minas-MG, Danilo Liparini Moraes, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Leandro de Melo Felisberto e Carla de Cássia Pereira Ferreira, designados pela Portaria nº 037/2021.

**II - OBJETO**

2.1. constitui objeto do presente a contratação de empresa dedicada em prestação de serviços de locação, para captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte, infraestrutura de base e ostensiva, hardwares e softwares, integrados em sistema para vigilância e monitoramento urbano em tempo real, de visão computacional à base de inteligência artificial (IA) com soluções de vigilância inteligente de última geração. O sistema deve “ver” e “entender” instantaneamente o ambiente utilizando algoritmos de IA – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL e aprendizagem profunda otimizados em analíticos de reconhecimento pré-programados, conforme descrição no anexo I do Anexo IX-Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste



edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ibitiúra de Minas, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### IV – CREDENCIAMENTO

**4.1. Horário de credenciamento: até às 08:45 horas do dia 23.11.2021 - abertura e julgamento: 09:00 horas do mesmo dia.**

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equipadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

## **V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;

6.1.3. preço unitário do produto;

6.1.4. preço total do produto.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:



6.4.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### 7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

### 7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

### 7.1.4. prova de qualificação técnica:



- 7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 7.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.
- 7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

## VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da



remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, EPP ou equiparada, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:



8.6.2.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparadas que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.





8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

### **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, no horário das 09h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

### **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### XI - CONTRATAÇÃO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato administrativo, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

### XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Ibitiúra de Minas, sob as rubricas:

RUBRICA	FICHA	FONTES	ÓRGÃO
0201041220003 2.007 339039	12	100	Gabinete do Prefeito
<b>Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas</b>			

12.1.1 - Valor estimado orçado para este processo em R\$**123.520,00**.

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Ibitiúra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis**.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibitiúra de Minas;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;**

**14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;**

**14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;**

**14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;**

**14.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;**

**14.1.7 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**14.1.8. Anexo VIII - Minuta Contratual;**

**14.1.9 - Anexo IX – Termo de Referência;**

**14.1.10 – Anexo X – Planilha Estimada de Custo.**

**OBS.: OS ANEXOS II, III, V e VI, DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O ANEXO II.**

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e/ou no "Minas Gerais".

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibitiúra de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Ibitiúra de Minas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Ibitiúra de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 16 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitaibitiura@gmail.com](mailto:licitaibitiura@gmail.com)

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibitiúra de Minas, 09 de novembro de 2021.

**Danilo Liparini Moraes**  
**Pregoeiro**

**Equipe de apoio:**

**José Henrique Junqueira Apolinário**

**Luiz Antônio Ferreira**



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 - EDITAL Nº 041/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

Razão Social \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ cep: \_\_\_\_\_  
cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual N° \_\_\_\_\_, por seu  
sócio-gerente/administrador \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_, abaixo-

assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso da contratação de empresa para a prestação de serviços de **locação para captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte, infraestrutura de base e ostensiva, hardwares e softwares, integrados em sistema para vigilância e monitoramento urbano em tempo real, de visão computacional à base de inteligência artificial (IA) com soluções de vigilância inteligente de última geração. O sistema deve “ver” e “entender” instantaneamente o ambiente utilizando algoritmos de IA – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL e aprendizagem profunda otimizados em analíticos de reconhecimento pré-programados, conforme descrição no anexo I do Anexo IX-Termo de Referência**, referente à licitação acima em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL-R\$
1.	constitui objeto do presente a contratação de empresa dedicada em prestação de serviços de locação para captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte, infraestrutura de base e ostensiva, hardwares e softwares, integrados em sistema para vigilância e monitoramento urbano em tempo real, de visão computacional à base de inteligência artificial (IA) com soluções de vigilância inteligente de última geração. O sistema deve “ver” e “entender” instantaneamente o ambiente utilizando algoritmos de IA – INTELIGÊNCIA	



	ARTIFICIAL e aprendizagem profunda otimizados em analíticos de reconhecimento pré-programados, conforme descrição no anexo I do Anexo IX-Termo de Referência.	
--	---	--

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 - EDITAL Nº 041/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Ibitiúra de Minas, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ibitiúra de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: CPF \_\_\_\_\_ e RG) \_\_\_\_\_

**Atenção: anexar a este credenciamento cópia do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos Sócios.**



---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 - EDITAL Nº 041/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 - EDITAL Nº 041/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva"

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 - EDITAL Nº 041/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação que: ( ) não se enquadra como empresa ME ou EPP, ou ( ) se enquadra como Microempresa (ME) ou ( ) se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal



---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 - EDITAL Nº 041/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Ibitiúra de Minas MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **xxxxxxxx**, às **xxxxxxx** horas, na sala de reunião do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, o Município de Ibitiúra de Minas, presentes o Pregoeiro, Danilo Liparini Moraes, sua Equipe de Apoio, Leandro de Melo Felisberto e Carla de Cássia Pereira Ferreira e a(s) seguinte(s) empresa(s): **1) xxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx**, acordam proceder, nos termos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores e o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 - EDITAL Nº 041/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), no final da ata, com seu respectivo valor unitário, **cujo objeto do presente é a contratação de empresa dedicada em prestação de serviços de locação para captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte, infraestrutura de base e ostensiva, hardwares e softwares, integrados em sistema para vigilância e monitoramento urbano em tempo real, de visão computacional à base de inteligência artificial (IA) com soluções de vigilância inteligente de última geração. O sistema deve “ver” e “entender” instantaneamente o ambiente utilizando algoritmos de IA – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL e aprendizagem profunda otimizados em analíticos de reconhecimento pré-programados, conforme descrição no anexo I do Anexo IX-Termo de Referência.** Em prosseguimento, iniciando os trabalhos, foram recebidos os credenciamentos e os os envelopes “proposta” e “habilitação” dos licitantes acima mencionados. Após as conferências de praxe, foram abertos os envelopes “proposta” de todos os licitantes e, após análise, consideradas classificadas. Em seguida, após a declaração do vencedor de cada item, foi aberto o envelope “habilitação”, sendo que na sequência, todos foram habilitados. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

**Danilo Liparini Moraes**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

**Leandro de Melo Felisberto**

**Carla de Cássia Pereira Ferreira**

**xxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Representante Legal da empresa xxxxxxxxxxxxxx**



---

**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**  
**CÓDIGO Nº xx - CONTRATO Nº xx**

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **xxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **049/2021**, Edital nº **041/2021**, na modalidade Pregão Presencial nº. **034/2021**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 007/2003, de 23.09.2003, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. constitui objeto do presente a contratação de empresa dedicada em prestação de serviços de locação para captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte, infraestrutura de base e ostensiva, hardwares e softwares, integrados em sistema para vigilância e monitoramento urbano em tempo real, de visão computacional à base de inteligência artificial (IA) com soluções de vigilância inteligente de última geração. O sistema deve “ver” e “entender” instantaneamente o ambiente utilizando algoritmos de IA – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL e aprendizagem profunda otimizados em analíticos de reconhecimento pré-programados, conforme descrição no anexo I do Anexo IX-Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução**

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.**

2.3. O produto e/ou o serviço deverá ser entregue no prazo máximo de até 30(trinta) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor de almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia de almoxarifado, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de almoxarifado.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$XXXXXXXXXXXXXX.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.



4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO
0201041220003 2.007 339039	12	100	Gabinete do Prefeito
<b>Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas</b>			

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia **xxxxxx**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Administração.

**7.1.2. Da CONTRATADA:**

7.1.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos.

7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ibitiúra de Minas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais





danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Alexandre de Cássio Franco**

*Prefeito Municipal*  
**(CONTRATANTE)**

xxx

**Representante Legal**  
*(Contratado)*

**TESTEMUNHAS:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>



---

## ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021 - EDITAL Nº 041/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa dedicada em prestação de serviços de locação para captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte, infraestrutura de base e ostensiva, hardwares e softwares, integrados em sistema para vigilância e monitoramento urbano em tempo real, de visão computacional à base de inteligência artificial (IA) com soluções de vigilância inteligente de última geração. O sistema deve “ver” e “entender” instantaneamente o ambiente utilizando algoritmos de IA – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL e aprendizagem profunda otimizados em analíticos de reconhecimento pré-programados, conforme descrição no anexo – IX – Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Há muito que em todo território nacional os municípios patrocinam fortemente a segurança pública através de convênios com as Polícias Militares, Cíveis e Corpos de Bombeiros. Não obstante, estes convênios não tem sido em si suficientes, face a evolução das ações criminais e a grande dificuldade dos Estados em manter efetivas polícias em número suficiente bem como recursos de tecnologia para apoio inteligente aos serviços de preservação da ordem pública com potencialização da sensação de segurança.

O recurso número um desejado pelas polícias, comerciantes locais e munícipes é o uso de câmeras de videomonitoramento, contudo, a experiência de outras cidades demonstra que a aquisição somente não basta, as dificuldades de manutenção, operação desqualificada ou até mesmo a ausência de um CCO – CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL, além da rápida obsolescência, levou à falência e ao descrédito no sistema, havendo pouquíssimas cidades hoje que possuem e utilizam em plenitude o recurso.

Além disso, a arquitetura escolhida por não especialistas indicava apenas o trivial, traduzidos num ponto onde se instalava um poste com uma câmera com recursos de zoom para aproximação do objeto a ser visto, movimento vertical e horizontal em 360°, o que deixava lacunas no campo visual e áreas de sombras não contempladas em razão da altura da câmera, mobiliário urbano, toldos, árvores, entre outros, e não raras vezes uma ocorrência importante aconteceu justamente nesses espaços.

Com a maturidade e melhor estudo dos especialistas da área, chegou-se à conclusão que o sistema adequado, para surtir o efeito desejado de apoio científico na preservação da ordem, afastamento da criminalidade e potencializar a sensação de segurança em caráter permanente, deve apresentar quatro pilares básicos:

1. Contemplar todo o perímetro do campo visual onde está instalado, inclusive com zoom;



2. Possuir identidade visual ostensiva, ser reconhecido prontamente como instrumento da segurança pública, tal qual uma viatura;
3. Ter ao menos um responsável pela operação e dedicação ao sistema para extrair dele dados e informações úteis no combate à violência e criminalidade, não apenas mero espectador de imagens.
4. Possuir software responsivo capaz de reconhecer certos padrões de comportamento humano e gerar alertas ao policial para tomada de decisões, como reconhecimento de veículos furtados, invasão de perímetros, contagem de pessoas e veículos etc.

Isto sendo considerado, além de outros aspectos como rede de transmissão, armazenamento, gerenciamento de retaguarda, é notória a complexidade do sistema, pois falta a prefeitura e as polícias um time dedicado ao tema, e nem é esse o seu core.

Ainda que a administração pública comprasse todos os recursos do sistema, contratasse e treinasse pessoas dedicadas, o investimento inicial é astronômico, mais o custo de instalação e manutenção, para ao fim de estimados cinco anos tornar-se sucata, sendo necessária a completa substituição, por tudo isso é que a administração entende como o melhor caminho a contratação de empresa prestadora de serviço dedicada ao tema.

Para a permanência do sistema em plena operação sem ficar obsoleto, cumprindo o fim a que se destina na preservação da ordem pública, inibição da intenção criminal pelo poder de dissuasão, diminuição do medo do crime, aumentando a sensação da segurança e produzindo informações úteis a gestão da segurança no município, é que se faz necessária a contratação de uma empresa dedicada a prestação de todos os serviços que envolvem o uso da tecnologia de videomonitoramento urbano.

Finalmente, sob o ponto de vista legal, o Decreto Estadual nº 44.786/08, que ampara também o Tribunal de Contas, em seu anexo, classifica como serviços comuns o objeto aquidescrito.

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=44786&ano=2008>

## ANEXO-I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1. INFRAESTRUTURA DE BASE:

A contratada deverá se responsabilizar pelo planejamento, fornecimento e execução da infraestrutura básica e ostensiva necessárias nos pontos de instalação descritos no anexo IX, compreendida em bases de fixação, conduítes, eletrodutos, para alimentação de energia e rede bem como o suporte das câmeras e demais hardwares.

### 1.2 INFRAESTRUTURA OSTENSIVA – SUPORTE DAS CÂMERAS

O suporte para fixação e abrigo das câmeras, hardwares e periféricos, não pode ser os postes de energia já existentes. Deve apresentar estrutura resistente a intempéries naturais, arranques, vandalismo e ataques a paus e pedras. Com o objetivo de ser também uma ferramenta



ostensiva de afastamento das ameaças pela dissuasão, deve ser visto e possibilitar identificação pelo cidadão como sendo objeto a serviço da segurança pública, para isso, deve ser customizado com cores e distintivos das Polícias, adesivado ou pintado, e suas dimensões devem ser:

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
MÍNIMAS	3,5 m	0,35 cm	0,20 cm
MÁXIMAS	4,5 m	0,65 cm	0,25 cm

A vencedora deverá por si mesma definir e apresentar a forma geométrica final da infraestrutura ostensiva para o setor requisitante a fim de aprovação ou ajustes e adequação.

Para pontos onde será necessário apenas a leitura de placas de veículos, é admitido o uso dos tradicionais postes para CFTV.

Para definição das dimensões, o critério utilizado foi a avaliação dos diversos designers existentes no mercado, a particularidade dos espaços urbanos do município desejados para instalação, mas sobretudo pela pesquisa no que diz a técnica quanto a altura máxima e mínima de câmeras e a realidade visual da estrutura sob ótica da visão humana a pé ou embarcado em veículos.

### 1.3 COMUNICAÇÃO

Para a comunicação e envio de dados e imagens dos pontos instalados para o servidor principal, poderá ser utilizado o rádio, fibra ótica ou 4G, desde que o recurso definido pela contratada não resulte em atrasos na visualização das imagens, envio e recebimento de dados, operação de câmeras PTZ e LPR. A rede escolhida pode ser de terceiros e é inteira responsabilidade da contratada.

A energia elétrica, quanto ao fornecimento, é de responsabilidade da contratante.

## 2. CÂMERAS – MODELO, DISPOSIÇÃO E QUANTIDADES POR PONTO

**2.1 Câmeras fixas – Dome ou Bullet** - Para cada ponto não específico de LPR, deverão ser colocadas quatro (4) câmeras varifocal, com lente de 2.8 a 12 mm para melhor ajuste da imagem, direcionadas cada uma para um campo visual diferente da outra, de forma a contemplar todo o perímetro, aproximando-se ao máximo dos 360° de imagem.

**2.2 Câmeras LPR** – Uma (1) câmera LPR em cada ponto de instalação. É admitida a leitura por software. Modelo bullet ou dome. Nos pontos específicos de LPR serão duas, conforme anexo 2.

**2.3 Câmeras PTZ**– Uma câmera PTZ com zoom mínimo de 30X em 6 pontos de instalação.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DAS CÂMERAS:

### 3.1 Câmeras fixas

#### 3.1.1 Características Principais

3.1.1.1 Modelo – Dome ou Bullet

3.1.1.2 Resolução – mínimo 4mp

3.1.1.3 Sensor CMOS de 1/3" de varredura progressiva

3.1.1.4 Lente – Varifocal motorizada ou não, de 2.8 a 12mm

3.1.1.5 Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264

3.1.1.6 Três tipos de fluxos;



- 3.1.1.7 Slot para micro SD integrado tipos SD/SDHC/SDXC, até 128 GB;
- 3.1.1.8 Alcance do IR até 50 metros;
- 3.1.1.9 Conjunto de recursos inteligentes de Detecção de cruzamento de linha detecção de intrusão, detecção de rosto;
- 3.1.1.10 Detecção de movimento, alarme de adulteração de vídeo, conflito de endereço IP, login ilegal, HDD cheio, erro de HDD);
- 3.1.1.11. Envio de imagens capturadas por gatilho: FTP, HTTP, NAS
- 3.1.1.12 Resolução máxima – 2688 X 1520
- 3.1.1.13 MainStream –  
50Hz:25fps (2688 × 1520, 2560 × 1440, 2304 × 1296, 1920 × 1080, 1280 × 720)  
0Hz: 30fps (2688 × 1520, 2560 × 1440, 2304 × 1296, 1920 × 1080, 1280 × 720)
- 3.1.1.14 Melhoramento de imagem – BLC/3D DNR/HLC / ROI / WDR
- 3.1.1.15 Configurações de imagem - Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e equilíbrio de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da web Mudar Noite Dia / Agenda.
- 3.1.1.16 Recursos de Rede:
  - Suporte de armazenamento em rede cartão Micro SD / SDHC / SDXC (128G), armazenamento local e NAS (NFS, SMB / CIFS), ANR;
  - Protocolos - TCP / IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL / TLS
  - Segurança - Proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, autenticação 802.1X (EAP-TLS 1.2, EAP-LEAP, EAP-MD5), marca d'água, filtro de endereço IP, autenticação básica para HTTP / HTTPS, WSSE e autenticação, ONVIF, TLS1 .2 Visualização ao vivo simultânea de até 6 canais
  - Usuário / Host - Até 32 usuários 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário Cliente
  - Navegador da web - Visualização ao vivo necessária do plug-in: IE8 + Visualização ao vivo gratuita do plug-in: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Safari 11+ Serviço local: Chrome 41.0+, Interface do Firefox 30.0+
- 3.1.1.17 Condições de operação - 30 ° C a +60 ° ou menos (sem condensação)
- 3.1.1.18 Linguagem básica na web - Inglês, português (Brasil) espanhol,
- 3.1.1.19 Fonte de energia - 12 VCC ± 25%, bloco terminal PoE (802.3at, classe 4)
- 3.1.1.20 Consumo de energia e corrente - 12 VCC, 1,2 A, máx. 14,5 W - PoE (802,3at, 42,5 V a 57 V), 0,43 A a 0,3 A, máx.18 W
- 3.1.1.21 Nível de proteção - IP66, IK10
- 3.1.1.22 Material da caixa de proteção ou case – Metal.
- 3.1.1.23 Três eixos de ajuste.

## 3.2 CÂMERA LPR

### 3.2.1 Características Principais

- 3.2.1.1 Precisão (sob condições de instalação e iluminação):  
Taxa de captura > 98%; Precisão de reconhecimento de direção de movimento de veículo > 95%;



- 3.2.1.2 Taxa de captura de erros < 2% (entrada/saída), < 5% (checkpoint)  
Listra negra e listra branca;
- 3.2.1.3 LPR de motocicletas: Sim
- 3.2.1.4 Lente Comprimento do foco: 8 até 32 mm.
- 3.2.1.5 Abertura: 8 até 32 mm: F1.6.
- 3.2.1.6 Foco: Automático, semiautomático, manual;
- 3.2.1.7 Campo de visão vertical 23.4° até 7.7° ,
- 3.2.1.8 Campo de visão horizontal 42.5° até 13.4° ,
- 3.2.1.9 Campo de visão diagonal 49° até 15.3°.
- 3.2.1.10 Suporte da lente: Integrado.
- 3.2.1.11 Padrão de compressão: Fluxo principal: H.265/H.264/H.265+/H.264+;
- 3.2.1.12 Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps até 16 Mbps.
- 3.1.2.13 Características inteligentes: Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, detecção de entrada em região, detecção de saída de região, detecção de bagagem abandonada, detecção de remoção de objeto,
- 3.1.2.14 Detecção de exceção: Detecção de troca de cena, detecção de desfoque;
- 3.1.2.15 Reconhecimento de placa de carro;
- 3.1.2.16 Resolução máxima: 1920 × 1080,
- 3.1.2.17 Fluxo principal: 50Hz: 50fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720); 60Hz: 60fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)
- 3.2.1.18 Fluxo secundário: 50Hz: 25fps (704×576, 640 × 480); 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480)
- 3.2.1.19 Terceiro fluxo: 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480); 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480)
- 3.2.1.20 Fluxo customizado: 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480); 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480)
- 3.2.1.21 Melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR, Defog, EIS, correção de distorção de lente;
- 3.2.1.22 Configurações de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço do branco ajustáveis pelo software ou navegador web;
- 3.2.1.23 Troca de Dia/Noite Automático/Agendado
- 3.2.1.24 Armazenamento em rede: Cartão microSD / SDHC / SDXC (256 Gb),
- 3.2.1.25 armazenamento local e NAS (NFS, SMB/CIFS),
- 3.2.1.26 Acionamento de alarme: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, desconexão de rede, conflito de endereço IP, login ilegal, HDD cheio, erro de HD, alarme para placa de carros na listra branca e listra negra;
- 3.2.1.27 Protocolos: TCP/IP, ICMP, http, https, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour;
- 3.2.1.28 Segurança: Proteção de senhas, criptografia https, controle de acesso de rede baseado em portas IEEE 802.1x, filtro de endereço IP, autenticação http/https básica e autenticação WSSW para ONVIF;
- 3.2.1.29 Funções gerais: máscara de privacidade, marca d'água, filtro de endereço IP;
- 3.2.1.30 API: ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK;
- 3.2.1.31 Visualização ao-vivo: Até 20 canais;
- 3.2.1.32 Usuário/Hospedeiro: Até 32 usuários. 3 níveis de usuário: Administrador, operador e usuário



- 3.2.1.33 Condições de operação: -30°C até 60°C; Humidade de 95% ou menos (não condensado)
- 3.2.1.34 Fonte de alimentação: 12 VDC  $\pm$  20%, bloco de terminais de dois blocos; PoE (802.3at, classe 4)
- 3.2.1.35 Nível de proteção: IP67, IK10;Material: Metal.

### **3.3 CÂMERA PTZ (PAN TILT ZOOM)**

#### **3.3.1 Características Principais**

- 3.3.1.1 Sensor de imagem 1/2.8" varredura progressiva CMOS
- 3.3.1.2 Illumination - Color: 0.005 Lux @(F1.6, AGC ON) B/W: 0.001Lux @(F1.6, AGC ON) 0 Lux with IR
- 3.3.1.3 Balanço de Branco - Auto/Manual/ATW (Auto-tracking White Balance) Indoor/Outdoor
- 3.3.1.4 Tempo do Obturador - 50Hz: 1/1 s to 1/30,000 s 60Hz: 1/1 s to 1/30,000 s
- 3.3.1.5 IR Diurno e noturno até 100 metros
- 3.3.1.6 Digital Zoom 16 $\times$
- 3.3.1.7 Configuração de máscara de privacidade
- 3.3.1.8 Modo de foco automático e manual
- 3.3.1.9 WDR 120 dB WDR
- 3.3.1.10 Distância focal 4,8 mm a 120 mm, zoom ótico 25X
- 3.3.1.11 Zoom Velocidade Aproximada. 3.6 s (lente ótica grande)
- 3.3.1.12 Campo de Visão Horizontal: 57.6° to 2.5° (Wide-Tele) campo de visão vertical 34.4° to 1.4° (Wide-Tele)
- 3.3.1.13 Campo de visão diagonal: 64.5° to 2.9° (Wide-Tele) distância de trabalho 10 mm a 1500 mm (wide-tele) Faixa de abertura F1.6 to F3
- 3.3.1.14 Distancia de trabalho - 10 mm a 1500 mm (wide-tele) Faixa de Abertura F1.6 a F3.5
- 3.3.1.15 Compressão de vídeo -MainStream: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG - TerceiroStream: H.265/H.264/MJPEG
- 3.3.1.16 Taxa de Bits (bitrate) - 32 Kbps to 16384 Kbps
- 3.3.1.17 Detecção de movimento de evento básico, detecção de adulteração de vídeo, exceção
- 3.3.1.18 Evento Inteligente - Detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, detecção de entrada de região, detecção de saída de região, detecção de remoção de objeto, registro inteligente de detecção de bagagem desacompanhada automático, ROI;
- 3.3.1.19 MainStream  
50Hz: 25fps (1920  $\times$  1080, 1280  $\times$  960, 1280  $\times$  720) 50fps (1280  $\times$  960, 1280  $\times$  720) 60Hz: 30fps (1920  $\times$  1080, 1280  $\times$  960, 1280  $\times$  720) 60fps (1280  $\times$  960, 1280  $\times$  720)
- 3.3.1.20 Melhoria de imagem - HLC/BLC/3D DNR/Defog/EIS/ Exposição Regional / Foco Regional
- 3.3.1.21 Armazenamento em Rede –slot para cartão de memória, suporte Micro SD/SDHC/SDXC, para 256 GB; NAS (NFS, SMB/ CIFS), ANR Protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE,
- 3.3.1.22 API ONVIF (Profile S, Profile G, Profile T), ISAPI, SDK
- 3.3.1.23 Visualização ao vivo até 10 canais
- 3.3.1.24 Interface de Rede- RJ45 10 M/100 M Ethernet, PoE (802.3, class4)
- 3.3.1.25 Linguagem - Inglês, Espanhol, Português (Brasil)



3.3.1.26 Alimentação - 12 VDC, 2.0 A PoE (802.3at), 42.5 a 57 VDC, 0.6A, Class4 Max.18 W, incluindo max.7W for IR

3.3.1.27 Temperatura de trabalho -30°C a 65°C (-22°F to 149°F)

3.3.1.28 Nível de proteção - Padrão IP66, proteção contra raios de 4000 V, proteção contra surtos e proteção contra variação de tensão

#### **4. VISUALIZAÇÃO, GESTÃO - ARQUITETURA DO SOFTWARE**

##### **4.1 Arquitetura do Software – Licenças embarcadas no servidor**

Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas conectadas a vídeo Server ou NVR/DVR integrados;

##### **4.1.2 Arquitetura cliente/servidor:**

Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens e diversas outras tarefas;

Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263 e H.264, H264+ H265;

Possuir sistema de Multi-Streaming;

Permitir utilizar qualquer resolução de imagem;

Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento;

Permitir a expansão do sistema sem licenças adicionais;

Compatível com ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S;

Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de conexão das câmeras em operação e fora de operação;

Enviar e-mail automático para o responsável de manutenção quando a câmera ficar fora por tempo superior a 60 segundos;

Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado;

Configuração para acesso via RTSP;

Configuração de sistema seguro de usuários e senhas a ser fornecido aos utilizadores conforme orientação da Gerência do Monitoramento;

Permitir a restrição de funções para determinados usuários conforme orientação da Gerência do Monitoramento;

Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários e posterior desbloqueio conforme orientação da Gerência do Monitoramento;

Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados com até 25 câmeras para visualização na Plataforma em cada janela;

Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos;

Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento;

Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer;

Possuir a função LPR integrada com cadastro de blacklist e alertas no centro de monitoramento bem como a integração com o sistema da HELIOS da Polícia Militar.





#### 4.1.3 Administração do Software

Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário;  
Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte;  
Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta será notificado;  
Possuir log de eventos do sistema que registrará todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema;  
Possuir suporte a HTTPS e SSL;  
Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento;  
Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF;  
Possuir sistema auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permite pesquisar as atividades dos usuários no sistema;  
Fornecer o tempo de desconexão de cada câmera;  
Acesso aos logs de eventos pode ser feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado;  
No cadastro de câmeras, é possível escolher as colunas desejadas para melhor identificação, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc..

#### 4.1.4 Gravação

Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 ou mais frames por câmera e um número ilimitado de câmeras;  
Possuir gravação redundante em no mínimo 2 locais diferentes distantes;  
Possuir aplicação Failover e Failback sem intervenção humana.

#### 4.1.5 Monitoramento ao Vivo

Suportar monitoramento ao vivo de quantidade ilimitada de câmeras;  
Pelo menos 5 padrões de mosaicos pré-formatados para monitoramento.  
Trabalhar com Matriz Virtual completa, onde é possível escolher o monitor desejado e enviar a sequência de imagens, mapas e mosaicos;  
Sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo, também permite a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar;  
Permitir que câmeras fiquem disponíveis no site da plataforma de maneira pública, de acordo com orientação e interesse da Gerência do Monitoramento.  
Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados;  
Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função;



No monitoramento ao vivo, possibilitar o zoom (Digital) de diferentes partes da tela; possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela;

Criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;

Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação para o monitoramento ao vivo;

Mostrar a câmera na ferramenta Google Maps com a sua real localização e quando clicada em sua marca, abrir a janela com as imagens da referida câmera;

Possuir lista com identificação de status das de funcionamento das câmeras e disponível para os usuários da Gerência do Monitoramento;

Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com está opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho ou pelo aplicativo;

Possui Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo, até 10 mapas;

Exibir na tela de visualização das câmeras informações sobre os dispositivos, tais como nome das câmeras, horário, localização podendo ser alterados quando necessário;

No mapa sinótico, possibilitar um preview das imagens ao vivo junto com informações da câmera ao passar o mouse sobre uma câmera.

#### 4.1.6 Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo

Reproduzir de forma sincronizada diversas câmeras simultâneas (até 25) por mosaico;

Possuir linha de tempo das imagens gravadas que devem mostrar os pontos onde existem gravações e/ou movimentos, bem como permitir a seleção do horário corrente da linha de tempo;

Na reprodução de vídeo, permitir que seja feito zoom digital de diferentes partes da tela;

Pesquisar por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;

Exportar para meio removível ou o próprio PC o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de ocorrência, e acompanha um reproduzidor de vídeo nativo do sistema;

O sistema, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, permite exibir o tempo restante para o término da operação;

Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG possuem marca d'água com nome da câmera, data e hora;

Reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos;

Possibilidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos;

Permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x.

#### 4.1.7 Aplicativo

Disponibilizar aplicativo para Android e IOS com funções e visualização em tempo real das câmeras bem como as suas gravações.

#### 4.1.8 Alertas e Eventos

Possuir gerenciamento de eventos, com reconhecimento de alertas gerados por linhas virtuais, podendo ser configuradas previamente nas imagens (no mínimo 2 duas por câmera).



Inteligência artificial analítico de vídeo capaz de disparar alertas ou notificações ao ser burlado, podendo ser através de linhas virtuais para que haja acompanhamento de eventos a serem configurados pela Central.

## **9. SERVIDOR / ARMAZENAMENTO**

Projetado para até 64 canais, podendo ser um Servidor-NVR ou servidor específico para CFTV cujas configurações suportem o processamento do número total de câmeras, mais LPR, em tempo real e a gravação para mínimo 15 dias.

### **9.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

#### **9.1.1 Vídeo E Áudio**

Entrada De Vídeo IP256-ch

Largura De Banda De Entrada 768 Mbps

Largura De Banda De Saída 768 Mbps

Largura De Banda De Entrada (Modo RAID) 768 Mbps

Largura De Banda De Saída (Modo RAID) 768 Mbps

Largura De Banda De Saída TLS 128 Mbps ou 64 Mbps (quando o RAID está ativado)

Saída HDMI Duas saídas HDMI independentes de resolução 4K.

Resolução: 4K (4096 × 2160), 4K (3840 × 2160) / 30Hz, 2K (2560 × 1440) / 60Hz, 1080p (1920 × 1080) / 60Hz, UXGA (1600 × 1200) / 60Hz, SXGA (1280 × 1024) / 60 Hz, 720p (1280 × 720) / 60 Hz, XGA (1024 × 768) / 60 Hz Saída VGA 1 canal

Resolução: 1080p (1920 × 1080) / 60Hz, UXGA (1600 × 1200) / 60Hz, SXGA (1280 × 1024) / 60Hz, 720p (1280 × 720) / 60Hz, XGA (1024 × 768) / 60Hz

Saída De Áudio 1-ch. RCA (2,0 Vp-p, 1 KΩ)

Áudio Bidirecional 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1 KΩ)

#### **9.1.2 Decodificação**

Formato De Decodificação H.265, H.265 +, H.264, H.264 +, MPEG4, MJPEG

Resolução De Gravação 12 MP / 8 MP / 7 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF

Reprodução Síncrona Até 16 canais

Capacidade De Decodificação 3-ch @ 12 MP (30 fps), 5-ch @ 8 MP (30 fps), 6-ch @ 6 MP (30 fps), 10-ch @ 4 MP (30 fps), 20-ch @ 1080p (30 fps)

#### **9.1.3 Rede**

Protocolo De Rede IPv6, HTTPS, UPnP, SNMP, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, PPPoE, DDNS - Protocolo De Acesso à Câmeras HIKVISION, ACTi, ARECONT, AXIS, BOSCH, BRICKCOM, CANON, HUNT, ONVIF (versão 2.5), PANASONIC, PELCO, RTSP, SAMSUNG, SONY, VIVOTEK, ZAVIO

Interface De Rede 4, interface Ethernet auto adaptativa RJ45 10M / 100M / 1000M

#### **9.1.4 INCURSÃO**

Tipo RAID RAID0, RAID1, RAID5, RAID 6 e RAID10

#### **9.1.5 INTERFACE AUXILIAR**

SATA 24 interfaces SATA com suporte para hot-plug



Capacidade até mínimo 4 HD de 10 TB cada;  
Interface Serial RS-232; RS-485; teclado  
Interface USB Painel frontal: 2 × USB 2.0; Painel traseiro: 2 × USB 3.0  
Alarme In / Out 16/8  
eSATA 1 × interface eSATA  
Mini SAS Opcional: 2 × interface mini SAS

#### 9.1.6 GERAL

Fonte De Energia 100 a 240 VAC, 50 a 60 Hz  
Consumo ≤ 140 W (sem HDD)  
Temperatura De Trabalho 0 ° C a + 50 ° C (32 ° F a 122 ° F)  
Umidade de trabalho – 10% a 90%.

### 10. INTEGRAÇÃO COM DEMAIS ÓRGÃOS

É responsabilidade da empresa a integração com os demais órgãos do sistema de defesa social, quando do interesse desses, que deverão disponibilizar os recursos de hardwares e API's de integração com suas bases de dados.

### 11. CCO – CENTRO DE CONROLE OPERACIONAL.

#### 11.1 Vídeo Wall

- 11.1.1 Um monitor ou TV de no mínimo 42 polegadas;
- 11.1.2 Um computadores configurados para as operações, teclado mouse;
- 11.1.3 Rack ou gabinete para acondicionar computadores e periféricos.
- 11.1.4 Suportes articulados para os monitores de parede e de mesa
- 11.1.5 Mão de obra de fixação por conta da empresa contratada.

## ANEXO – II

### LOCAIS DE INSTALAÇÃO, QUANTIDADE e MODELO DE CÂMERAS E SERVIÇO

LOCAL		TIPO DE SERVIÇO		CÂMERAS TIPO/QTDE			
		COMPLETO	FIXO 2 CAM	FIXAS	SPEED	LPR	
1	Praça Central Prefeitura	X	---	04	01	01	
2	Praça Central Lado aposto	X	---	04	01	--	
3	Lotérica	X	---	04	01	---	
4	Entrada Pórtico		X	02	-	01	
5	ZONA RURAL	Trevo pântano	--	X	02	--	--
6		Lagoinha	--	X	02	--	--
7		Forquilha pântano	--	X	02	--	--
8		Campestrinho	--	X	02	--	--
9		Pião	--	X	02	--	--



10	Pratinha	--	X	02	--	--
11	Farinheiro	--	X	02	--	--
12	Recando Feliz	--	X	02	--	--
13	Patrício	--	X	02	--	--
14	Jaguari	--	X	02	--	--
15	Bocaina	--	X	02	--	--
16	Cristo	--	X	02	--	--
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>	<b>13</b>	<b>38</b>	<b>03</b>	<b>02</b>

Total de pontos de policiamento completo:	03
Total de pontos de policiamentorural (2 câmeras fixas):	13
Total de câmeras speed dome:	03
Total de câmeras fixas:	38
Total de câmeras para leitura de placas de veículos	02
Total geral de câmeras	43

Ibitiúra de Minas, 09 de Novembro de 2021

**Danilo Liparini Moraes**  
**Pregoeiro**





## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

### ANEXO X - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR 12 MESES-R\$
1.	<p>constitui objeto do presente a contratação de empresa dedicada em prestação de serviços de locação para captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte, infraestrutura de base e ostensiva, hardwares e softwares, integrados em sistema para vigilância e monitoramento urbano em tempo real, de visão computacional à base de inteligência artificial (IA) com soluções de vigilância inteligente de última geração. O sistema deve “ver” e “entender” instantaneamente o ambiente utilizando algoritmos de IA – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL e aprendizagem profunda otimizados em analíticos de reconhecimento pré-programados, conforme descrição no anexo I do Anexo IX-Termo de Referência.</p>	123.520,00

Ibitiúra de Minas, 09 de novembro de 2021

**Danilo Liparini Moraes**  
Pregoeiro





